PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº. 14.412/21

Abre na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito especial no montante de R$346.642,32 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 8.844, de 15 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º da Lei Municipal nº. 8.844, de 15 de junho de 2021, fica aberto na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito especial no montante de R$346.642,32 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0012 - MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL

02.12.02.10.301.0012.2461 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R$256.114,92

10 – Saúde

305 - Vigilância Epidemiológica

0012 - MAIS SAÚDE - CIDADE SAUDÁVEL

02.12.02.10.305.0012.2463 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.....R$90.527,40

Total.....R$346.642,32

Art. 2º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fazer face às despesas de que trata o art. 1º da Lei Municipal nº 8.844/2021, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

Total.....R$346.642,32

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de junho de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município